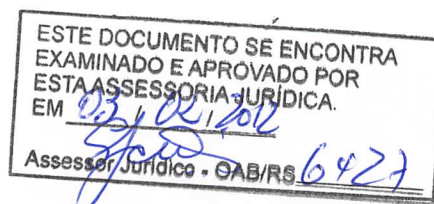


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

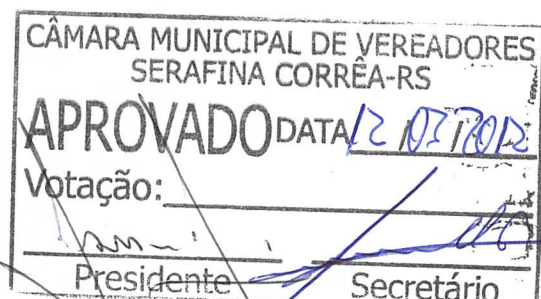
Protocolo nº. 23/2012

Data: 08/02/12

Ass. 81 10:42



Projeto de lei n.º 016 de 03 fevereiro de 2012.



Altera denominação de Cargo de Provimento Efetivo e Padrão de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo e de Função Gratificada, cria Cargo em Comissão e Função Gratificada e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a denominação do seguinte cargo de provimento efetivo, integrante do Quadro Geral dos Servidores constituído no artigo 4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006,:

DE	PARA
Enfermeiro Alto Padrão	Enfermeiro

Parágrafo único. A categoria funcional constituída pelos cargos de Enfermeiro de Alto Padrão, com a alteração feita no *caput* deste artigo, passa a integrar a categoria funcional de Enfermeiro, criada pela Lei nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, com as especificações contidas no respectivo Anexo I, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2846, de 18 de outubro de 2011.

Art. 2º Ficam alterados os padrões de vencimentos dos seguintes cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no artigo 4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, e por integrações efetuadas pelo artigo 1º da Lei nº 2847 de 18 de outubro de 2011 e pelo art. 1º da Lei nº 2898, de 28 de dezembro de 2011 e com a modificação feita pela Lei nº 2391, de 15 de agosto de 2007, passando:

DE	Padrão	PARA	Padrão
Nutricionista, carga horária semanal de 20 horas	9	Nutricionista, carga horária semanal de 40 horas	13
Farmacêutico Bioquímico e Análises Clínicas, carga horária semanal de 36 horas	14	Farmacêutico Bioquímico e Análises Clínicas, carga horária semanal de 40 horas	15
Auxiliar de Enfermagem	10	Auxiliar de Enfermagem	11
Psicopedagogo	Nível 3	Psicopedagogo	11
Professor de Libras	Nível 2	Professor de Libras	10

Parágrafo único. As especificações dos cargos, abrangidos pelas alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 29/2012
Data: 08/02/12
Ass. gl

Projeto de lei n.º 016 de 03 fevereiro de 2012.

feitas no *caput* deste artigo, são as que constam no respectivo Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o padrão de vencimentos da Função Gratificada correspondente ao cargo de Coordenador de Departamento de Licitações, criado pela Lei nº 2898 de 28 de dezembro de 2011 e inserido, por esta, no artigo 20 da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, passando :

DE	Padrão	PARA	Padrão
Coordenador de Departamento de Licitações	FG 5	Coordenador de Departamento de Licitações	FG 6

Art. 4º Fica instituído e inserido no Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, constituído no art. 20 da Lei Municipal nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela lei 2729 de 29 de setembro de 2010, o seguinte Cargo em Comissão e Função Gratificada:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Diretor de Departamento	1	1	CC 5,83 coef. FG 2,91 coef.

§ 1º O cargo e a função, instituídos no *caput* deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser cargo em comissão ou função gratificada.

§ 2º As atribuições do titular de cargo em comissão e função gratificada, instituídos no *caput* deste artigo, são as correspondentes à condução dos serviços da respectiva unidade e previstas no respectivo Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º Faz parte da presente Lei, a anexa Adequação Orçamentária e Financeira.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de fevereiro de 2012.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 29/2012

Data: 08/02/12

Ass. ful

Projeto de lei n.º 016 de 03 fevereiro de 2012.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO E ANÁLISES CLÍNICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

A) ATRIBUIÇÕES:

a)- Síntese dos deveres: Executar testes e exames hematológicos sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados, controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório, participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal, requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos, substituir o farmacêutico quando designado, zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada, elaborar escala de férias do pessoal, manter atualizados os registros de ações de sua competência, cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. Exercer as atribuições relacionadas à Vigilância Sanitária do Município; à Vigilância Epidemiológica e Controle das Doenças e outras afins.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)- Carga horária semanal: 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso do uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

C) REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a)- Idade mínima: 18 anos completos.
- b)- Instrução: Curso Superior completo.
- c)- Habilitação legal para o exercício da profissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 29/2012
Data: 08/02/12
Ass. gl

Projeto de lei n.º 016 de 03 fevereiro de 2012.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

A) ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem, prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

b) Descrição Analítica: Proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de psicopedagogia; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas e executar outras atividades correlatas.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

c) Requisitos para provimento:

a) Idade mínima: 18 anos completos.

b) Instrução: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-graduação "latu sensu", Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenha concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.

c) Nomeação: Através de concurso público



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 29/2012

Data: 08/02/12

Ass. _____

file

Projeto de lei n.º 016 de 03 fevereiro de 2012.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE LIBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

A) ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e difusão da LIBRAS no universo escolar.

b) **Descrição Analítica:** Ensinar LIBRAS na educação infantil, no ensino fundamental, incluindo Educação de Jovens e Adultos EJA, no atendimento educacional especializado e para toda a comunidade escolar. Utilizar a LIBRAS como língua de instrução, como forma de complementação e suplementação curricular; desenvolver junto à escola mecanismos de avaliação dos conteúdos curriculares expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos; orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos; planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico, com disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Carga horária:** carga horária de 20 horas semanais

b) **Especial:** Professores Currículo por Atividades e Educação, com habilitação em libras (PROLIBRAS) ou curso de formação de instrutores surdos com no mínimo 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade mínima:** 18 anos completos.

b) **Instrução:** Habilitação legal para o exercício do cargo.

c) **Nomeação:** Concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 29/2012

Data: 08/02/12

Ass. gl

Projeto de lei n.º 016 de 03 fevereiro de 2012.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

A) ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Auxiliar na realização de tarefas inerentes à enfermagem.
- b) Descrição Analítica: Auxiliar na realização de tarefas inerentes à enfermagem prestando o apoio necessário ao enfermeiro no procedimento de registros, no atendimento aos pacientes, na conservação de equipamentos de trato à saúde. Na participação em programas comunitários de saúde e outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo, em curso profissionalizante específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 29/2012

Data: 08/02/12

Ass. SW

Projeto de lei n.º16 de 03 fevereiro de 2012.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

A) ATRIBUIÇÕES:

a)- Descrição Sintética: Atuar na área de nutrição, orientando a população quanto a hábitos corretos e apropriados de alimentação.

b)- Descrição Analítica: Orientar de maneira científica e prática a alimentação para diferentes faixas etárias de grupos populacionais; organizar cursos específicos de capacitação para profissionais que atuam na área de alimentação (merendeiras e cozinheiras); orientar quanto à higiene e conservação dos alimentos; elaborar cardápios e assessorar na preparação dos mesmos nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município; acompanhar e avaliar a execução dos cardápios elaborados; estabelecer programas de educação nutricional e saúde; orientar cardápios para obter-se uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas; fazer pesquisas de hábitos alimentares da população; orientar para os aspectos nutricionais relacionados à população materno infantil, compreendida por gestantes, nutrízes, crianças de 0 a 6 anos; supervisionar o preparo da merenda escolar e da alimentação fornecida nas escolas e creches, e executar atividades inerentes ao cargo de nutricionista.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- a) Instrução: Curso Superior completo.
- b) Habilitação legal para a atividade de nutricionista.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 23/2012

Data: 08/02/12

Ass. gl

Projeto de lei n.º16 de 03 fevereiro de 2012.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

COORDENADOR

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

* Articular, acompanhar e avaliar e coordenar o processo nos departamentos Municipais a que são destinados;

- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- acompanhar e avaliar os procedimentos executados no departamento;
- definir com a equipe de profissionais critérios de execução, de acompanhamento técnico ou equivalente nos diversos setores de coordenação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 29/2012

Data: 08/02/12

Ass. ji

Projeto de lei n.º 016 de 03 fevereiro de 2012.

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

* Articular, acompanhar e avaliar o processo nos departamentos Municipais a que são destinados;

- acompanhar e avaliar os procedimentos executados no departamento;
- definir com a equipe de profissionais critérios de execução, de acompanhamento técnico ou equivalente nos diversos setores de coordenação
- proceder o direcionamento da equipe de trabalho com ênfase na elaboração de tarefas a serem executadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 23/2012

Data: 08/02/12

Ass. _____

xl

Projeto de lei n.º 016 de 03 fevereiro de 2012.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por finalidade alterar denominação de Cargo de Provimento Efetivo e Padrão de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo e de Função Gratificada, cria Cargo em Comissão e Função Gratificada e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal, objetivando melhor desempenho das suas atribuições e acompanhamento da célere evolução nos múltiplos setores das unidades administrativas do Município, deve imprimir dinamismo adequado à gestão pública de cada setor da administração.

O quadro geral de servidores vem sendo ajustado periodicamente, no intuito, de adequá-lo às necessidades dos serviços públicos municipais e de assegurar um melhor aproveitamento dos servidores municipais, dando-lhe a garantia da contrapartida assegurada em Lei, bem como um trabalho mais afim nas diversas secretarias municipais.

Os cargos que estão sendo alterados são de extrema importância e necessidade pelo que representam na prestação dos serviços públicos e cobrem áreas que demandam um maior número de horas trabalhadas, mas não comportam aumento do quadro de servidores, e, com as modificações propostas, evita-se, também, a prestação de horas extraordinárias.

No que se refere ao cargos de Psicopedagogo e Professor (Instrutor) de Libras está-se corrigindo os Padrões de Vencimento, por se constituírem, considerando-se suas atribuições, em cargos integrantes do Quadro Geral de Servidores e não se enquadrarem no Plano de Carreira do Magistério.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 23/2012

Data: 08/02/12

Ass. Sil

Projeto de lei n.º16 de 03 fevereiro de 2012.

A importância do projeto está bem definida, sendo de relevante interesse público e social a sua aprovação, para o que se conta com o habitual respaldo dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de fevereiro de 2012.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 29/2012

Data: 08/02/12

Ass. fu

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de alterar padrões de cargos de provimento efetivo do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2012	2013	2014
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 36.752,00	R\$ 39.819,00	R\$ 39.819,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTAIS =====>	R\$ 36.752,00	R\$ 39.819,00	R\$ 39.819,00
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. (x) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



Obs:

O valor da estimativa refere-se alteração de padrão de cargos, vigor em fevereiro de 2012., ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 3.063,44.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme consta na Lei Municipal nº 2834/2011.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 2870/2011, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal De Administração 04.122.0185.2009Manutenção Atividades da Secretaria Administração.			CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>29/2012</u> Data: <u>08/02/12</u> Ass. <u>fi</u>
Secretaria Municipal de Educação			
12.361.00182.2217 Manutenção Serviços de Ensino Fundamental FUNDEB 40%	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal 31.91.13.00.00 Obrigações Patronais 31.90.13.00.00 Obrigações Patronais	RECURSO -020-MDE RECURSO - 31-FUNDEB RECURSO -040-ASPS RECURSO-01-LIVRE	
12.365.0080.2220Manut.Educação Infantil servidores 40%			



12.361.0082.2034Manutenção do Ensino Fundamental		
12.365.0080.2048Manutenção da Educação Infantil		
12.361.0185.2063Manutenção das Atividades de Ensino /Recursos Proprios		
Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0185.2064Manutenção Atividades da Secretaria Saúde		
10.302.1003.2070Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento		
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
23.122.0185.2098Manutenção das Atividades da Secretaria Industria Comércio e Turismo.		

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 29/2012

Data: 08/02/12

Ass. SJ



IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2012	2013	2014
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 29.996.857,57	32.996.543,33	36.296.197,66
(2) Gastos Totais com Pessoal + Associação Pró Saúde	13.590.780,08	15.561.858,00	16.648.952,80
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	45,31%	47,16%	45,87%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 36.756,00	R\$ 39.819,00	R\$ 39.819,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo Associação Pró Saúde	R\$ 13.627.536,08	R\$ 15.601.677,00	R\$ 16.688.771,80
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	45,43%	47,28%	45,98%

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 29/2012

Data: 08/02/12

Ass.



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, no cargo de prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para concessão de reajuste salarial, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 01 de Fevereiro de 2012.

ORDENADOR DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 29/2012

Data: 08/02/12

Ass. jl